



DIÁRIO OFICIAL DE 24/10/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.261 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.959.

Autor: Deputado Wilson Pinho

Concede uma pensão vitalícia mensal de G\$ 2.000,00, ao Sr. MARCIDES TEIXEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. MARCIDES TEIXEIRA, uma pensão vitalícia mensal de G\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender às suas necessidades na velhice .

Artigo 2º - A lei orçamentária de 1.960 e sucessivas, consignação verba suficiente para ocorrer às despesas com execução da presente lei .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1.959, 1382 da Independência e 712 da República .

J. P. de Almeida
Frederico de Almeida

Registrada à fls. 132 v.,
do Livro competente
Em 4. 11. 59.
MShuns
Of. Leg. Fl. 8.